



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXII | Edição nº 386



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.319, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial e dá outras providências.*

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e complementar junto à Secretaria da Fazenda, um crédito especial até o valor de R\$ 310.359,52 (trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para ser incluída no Orçamento Anual de 2022, por crédito especial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 para custeio das ações da Secretaria de Saúde, considerando recursos oriundos de rubricas orçamentárias da própria Secretaria:

Rubrica a ser criada e suplementada -  
08.05.00.10.302.1003.2015.339093.01.310.0000 -  
Secretaria de Saúde - Atendimento de Média e Alta Complexidade - Valor R\$ 310.359,52.

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

08.01.00.10.122.1007.2003.339091.01.310.0000 -  
Cumprimento de Mandados Judiciais - valor R\$ 110.359,52.  
08.21.00.10.301.1001.2001.339039.01.310.0000 -  
Atendimento de Melhor Qualidade na Atenção Primária -  
valor R\$ 200.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de julho de 2022

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de julho de 2022.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
**Procuradora do Município de Cabreúva**

**Decretos****DECRETO Nº 1.529, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.319, DE 29 DE JULHO DE 2022.*

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de

Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.319, de 29 de julho de 2022, um Crédito Especial no valor de R\$ 310.359,52 (trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender as despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por conta da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 29 de julho de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 29 de julho de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ABERTURA DE CREDITO						
08.05.00	3.3.90.93.00	10 302 1003 - 2015	01	00699	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	310.359,52
TOTAL						310.359,52

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	VIGENCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	310.359,52	0,00	0,00	0,00	0,00	310.359,52

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
08.01.00	3.3.90.91.00	10 122 1007 - 2003	01	00197	CUMPRIMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS	110.359,52
08.21.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 - 2001	01	00249	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENC	200.000,00
TOTAL						310.359,52

**Portarias****PORTARIA Nº 3.323, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os **Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade** do Município de Cabreúva, a saber:

**Presidente:** VALDIRENE APARECIDA BEATO MANGINI

**Vice-Presidente:** EMERSON ROGÉRIO DE SOUZA

**1º Secretário:** DOUGLAS DIEGO DA SILVA

**2º Secretário:** ISRAEL ALMEIDA DE SOUZA

**1º Tesoureiro:** MAURICIO PAVANI

**2º Tesoureiro:** CLEVERSON RICARDO GORRI

**Membros:** ZEZITO LEONARDO DA SILVA  
SIRLENE SANTIAGO

ADÉLIA DELGADO FAGUNDES

ANA MARIA APARECIDA DE QUEIROZ DOMINGUES

WOSHINGTON LUIZ DOS SANTOS

ROQUE DONIZETE BUENO

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.848, de 05/02/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 29 de julho de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de julho de 2022.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
**Procuradora do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.324, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 5.172/2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “desídia no desempenho das funções”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “e” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5.172/2022, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA RODRIGUES PELEGRINI**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.325, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 6.306/2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “mau procedimento” e/ou “desídia no desempenho das funções”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alíneas “b” e “e” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 6.306/2022, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA RODRIGUES PELEGRINI**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.326, DE 03 AGOSTO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 5.298/2022, instaurado pela Portaria nº 3.297, de 27 de junho de 2022, para apuração de supostas irregularidades imputadas ao empregado público municipal JOSELMO JUSTINO ALVES, lotado no emprego público de motorista;

**CONSIDERANDO** os termos da decisão final proferida no processo, em que face à existência de fatos que tipificaram infração disciplinar grave, culminou com a demissão por justa causa do empregado público municipal;

**RESOLVE:**



**ARTIGO 1º** - Fica **demitido por justa causa** do emprego público de natureza permanente de motorista, da Prefeitura Municipal de Cabreúva, o empregado público JOSELMO JUSTINO ALVES, nos termos do artigo 482, alínea "e", do Decreto Lei 5452/43 (CLT).

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente Prefeitura de Cabreúva, em 03 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.327, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
VANESSA DA SILVA GUILHERME	GUARDA MUNICIPAL	GM-1-1
JUSSARA LOPES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	GM-1-1
LUCAS VINICIUS FAJOLLI	GUARDA MUNICIPAL	GM-1-1
RENATO VIEIRA CINTRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	GM-1-1
ALLAN HENRIQUE A. R. DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	GM-1-1
RENAN AZEVEDO PEDRO	GUARDA MUNICIPAL	GM-1-1
CARLOS EDUARDO POUZA	GUARDA MUNICIPAL	GM-1-1
CAIO VINICIUS DELFINI	GUARDA MUNICIPAL	GM-1-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/07/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.328, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º,

da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
RENATO RAMOS DE OLIVEIRA	VIGIA	F-1-1
MARCOS DOS SANTOS MARIZ	VIGIA	F-1-1
LUIS HENRIQUE PAULO	VIGIA	F-1-1
EDER APARECIDO FERNANDES ZACARIAS	VIGIA	F-1-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/07/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.329, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
FABIO LUCIANO PIANUCCI	VIGIA	F-1-1
JOÃO RICARDO COSTA ROCHA	VIGIA	F-1-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 21/07/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.330, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeadas para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, as



## Empregadas Públicas:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
CASSIA ROCHA SANTOS	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
IRVA APARECIDA BULGARIM DE SOUZA	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
RENILVA MORAIS ROSA	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
ANA CLAUDIA DA SILVA LIRA	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
STHEFANY PISKE DOS SANTOS	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
DANIEL LOPES DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
DENISE PEREIRA D. A. CAMILO	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
SUELLEN VILELA ALVES DE LIMA	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
CICERA ELISANGELA DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
ALINE FRANCIELLE DE CARVALHO FEDERZONI	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
JAQUELINE MAIA DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
TAIS FRANCISCA INES DO PRADO	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 22/07/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.331, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para exercer o Emprego Público de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, a Empregada Pública:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
HEVELYN SALVADOR	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 22/07/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.332, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

**- MARILU VENANCIO DE ANDRADE - Auxiliar Administrativo.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 22/07/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL  
CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

# COMUNICADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,  
- Considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;  
- Considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 12/07/2022;

## Comunica:

A Reunião Ordinária do próximo dia 09 de agosto de 2022, será em novo local, como segue:

- CASA DOS CONSELHOS – AS 09 HORAS – Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro

Cabreúva, 04 de agosto de 2022

CASA DOS CONSELHOS  
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315.045  
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: [cmas.cabreuva@gmail.com](mailto:cmas.cabreuva@gmail.com)



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Gestão 2022 a 2024).

## RESOLUÇÃO Nº 05/2022 – GESTÃO 2022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

- Considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- Considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 12/07/2022;

### Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2010, os Membros abaixo mencionados, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Gestão 2022 a 2024), ficando assim constituída:

#### - PRESIDENTE

ROBERTA DE ALMEIDA DIAS GABRIEL (APAE)

#### - VICE PRESIDENTE

JANAÍNA MICHELE ARREGOLÃO MINGOTTI (LAR CRISTÃO)

#### - PRIMEIRA SECRETÁRIA


SILVIA CRISTINA MENDONÇA (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA)

#### - SEGUNDA SECRETÁRIA

LUCIANA RISSI SENCATI (SECRETARIA DE SAÚDE)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 12 de julho 2022

  
Roberta de Almeida Dias Gabriel  
Presidente do CMAS  
Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS  
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315-045  
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



**PODER LEGISLATIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ATO DA MESA Nº 004, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementar o orçamento vigente, a fim de que possa atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar ao Poder Executivo a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 – CORPO LEGISLATIVO  
 Funcional Programática: 01.031.7005.2039 – Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores  
 Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA  
 Funcional Programática: 01.031.7005.2039 – Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva  
 Natureza: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 13.500,00

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA  
 Funcional Programática: 01.031.7005.2039 – Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva  
 Natureza: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA  
 Funcional Programática: 01.031.7005.2039 – Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva  
 Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.03 – ESCOLA DO LEGISLATIVO  
 Funcional Programática: 01.031.7005.2112 – Manutenção da Escola do Legislativo  
 Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 28.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA  
 Funcional Programática: 01.031.7005.2039 – Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva  
 Natureza: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....R\$ 77.500,00

**Art. 3º** - Este **ATO DA MESA** entra em vigor na data de sua publicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 03 de agosto de 2022.

**FÁTIMA BARBOSA**  
Vereadora – Presidente

**GIANCARLO MOREIRA GAMA**  
Vereador – Primeiro Secretário

**DEVANI CRISTINA DE ARAÚJO DEBONE**  
Vereadora – Segunda Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (03/08/2022).

**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria